

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL 12/2019 – TOMADA DE PREÇOS 02/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DA HABILITAÇÃO”:**

DIA : 10/04/2019  
HORA : Às 09:00 horas.  
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA COMERCIAL”**

DIA : 10/04/2019  
HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, ou na ocasião oportuna designada pela Comissão de Licitação.  
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

**OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA ANTERIOR DO CERTAME.**

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ 01.614.977/0001-61, sede administrativa situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Dec. Mun. **635/2019**, datado de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços: Menor Preço Por Item – Empreitada Por Preço Global**, nos termos da Lei Fed. 8.666/1993 e legislação aplicável, destinada para Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de pavimentação e drenagem em vias urbanas, com recursos de **CONVENIO 5191000096/2016**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** – É objeto da presente licitação a seleção de proposta com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de Drenagem Superficial e Reperfilamento / Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com recursos de Convênio nº **5191000096/2016**.

**1.2** – As despesas decorrentes previstas em **R\$ 240.953,06 (Duzentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária, anexa ao processo, ocorrerão no exercício de 2019 pelas dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**0207154510019 1. 013 449051- Ficha 828 Abertura Pav. e Calçamento de Vias Urbanas.**

**1.2.3** - Para recebimento do Edital na forma digital, o licitante deverá apresentar o seu CD ou outro produto de mídia apropriado para a finalidade, ou então, retirá-lo no site da Prefeitura Municipal de Reduto.

**1.3** - Integram o Edital os seguintes documentos:

**1.3.1** - Termo de Referência – Especificações Técnicas, memorial e cronograma, e planilha – **ANEXO I**;

**1.3.2** - Modelo de carta de credenciamento, indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **Anexo II**;

**1.3.3** - Minuta do Instrumento de Contrato - **ANEXO III**;

**1.3.4** - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO IV**;

**1.3.5** - Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO V**;

**1.3.6** - Modelo de Proposta Comercial- **ANEXO VI**;

**1.3.7** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VII**;

- 1.3.8 - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VIII**;
- 1.3.9 - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO IX**;
- 1.3.10 - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO X**;
- 1.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO XI**;
- 1.3.12 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XII**;
- 1.3.13 - Declaração de Que Não Emprega Menor - **ANEXO XIII**;
- 1.3.14 - Modelo de Compromisso de Garantia - **Anexo XIV**.

1.4 – A obra será executada de conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo.

1.5 - Além das especificações e quantitativos, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

## **2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **2.1 - DA SUBORDINAÇÃO**

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, como também pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie.

### **2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá em 2019 por conta das dotações:  
**0207154510019 1. 013 449051- Ficha 828 Abertura Pav. e Calçamento de Vias Urbanas.**

## **3 - DO CADASTRO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1 – **Somente serão admitidas à presente licitação, em cumprimento do que dispõe o art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, as empresas interessadas regularmente cadastradas no Serviço Cadastral da Prefeitura Municipal de REDUTO, ou que o façam até o terceiro dia anterior ou a antevéspera do recebimento das propostas.**

3.2 – São documentos necessários para o requerimento do cadastro:

3.2.1 – Cópia do CNPJ da empresa interessada;

3.2.2 – Cópia do Contrato Social e sua última alteração (devidamente registrados);

3.2.3 – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios integrantes da firma;

3.2.4 – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

3.2.5 – Certidões Negativas de Débito do FGTS e de Contribuições Previdenciárias;

3.2.6 – Certidões Negativas de Débito ou equivalente das Fazendas Estadual e Municipal, sendo esta última do Município do endereço sede da empresa;

3.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

3.3 – Os envelopes contendo “Habilitação” e “Proposta” deverão ser encaminhados ao Município de REDUTO, até a data e hora conforme indicados no preâmbulo.

3.4 – Os componentes da “**Habilitação**” e da “**Proposta**” deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e opacos e rubricados no local de fechamento.

3.4.1 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 02/2019**

3.4.2 - O envelope contendo a “**Proposta Comercial**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)  
ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

**3.5** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

**4.2** - O prazo máximo para execução dos serviços é de **4** (quatro) meses, a partir da data de emissão da ordem inicial de serviço; devendo ser concluída em definitivo **05 meses** para a entrega da obra e para desmobilização dos serviços, prazo que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos serviços, observada a forma legal.

**4.4** - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

**4.5- O atraso injustificado constituirá multa de 10% ao mês do valor total do contrato.**

**5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** – Somente serão admitidas à presente licitação as empresas regularmente cadastradas no Setor de Licitações ou o façam nos termos do **item 3.1** do Edital.

**5.2** - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas em consórcio ou de grupo de empresas no presente procedimento licitatório.

**5.3** - Documentos necessários para a fase de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor Licitações da Prefeitura Municipal de REDUTO.

**5.3.2** - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **Anexo II**;

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.3** – Prova de regularidade junto ao FGTS;

**5.3.5** – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

**5.3.6** – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, negativa ou equivalente;

**5.3.7** – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede da empresa;

**5.3.8** – Certidão de inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho;

**DA QUALIFICAÇÃO (CAPACIDADE) TÉCNICA**

**5.3.9** – Certificado de Registro e de Regularidade da empresa e do responsável técnico da empresa junto ao CREA;

**5.3.10** – Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, credenciados no órgão de classe;

- 5.3.10.1** – Declaração do responsável técnico indicado de que permanecerá nos quadros da empresa enquanto durarem os trabalhos para execução da obra licitada;
- 5.3.10.2** – O vínculo de responsável técnico dirigente será feito através de cópia do contrato social ou última alteração; de empregado por cópia do respectivo contrato;
- 5.3.11** – Prova, pela licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- 5.3.12** – Atestado de Visita Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, que tenha realizado a visita técnica, emitido por esta Prefeitura ou uma declaração de pleno conhecimento do local e condições da obra– **ANEXO V**;
- 5.3.13** – A **VISITA TÉCNICA**, a ser acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor designado, poderá se realizada até 5 (cinco) dias que antecede a licitação, pelo Responsável Técnico da licitante.
- 5.3.14**- Apresentar acervo técnico do engenheiro responsável pela empresa.
- 5.3.15**- Apresentar atestado de operação da empresa, fornecido por empresa privada ou órgão público, igual ou similar ao objeto licitado.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.16** - Comprovação de que a empresa possui **capital social** equivalente a no **mínimo 10% do valor da licitação**, integralizado em moeda corrente do País (real);
- 5.3.17** - Balanço patrimonial do último exercício social, fazendo prova de que a empresa possui **patrimônio líquido** equivalente a no mínimo **10%** do valor da obra;
- 5.3.18** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa licitante, com anterioridade não superior a 60 dias;
- 5.3.19** - Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pelo ministério do trabalho; **ou declaração** da licitante de que não emprega menor, conforme modelo constante do **Anexo XIII**;
- 5.3.18** - Carta compromisso da empresa licitante de que, na hipótese de vencedora da licitação, fará depósito ou apresentará fiança bancária de 5% do valor da sua proposta para garantia do contrato, conforme art. 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 - Anexo XIV.
- 5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação – mediante apresentação do original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

#### **6 - DA PROPOSTA**

- 6.1** - A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada conforme **Anexo VI** do edital, contendo todas as informações ali previstas, devendo ser observado o seguinte:
- 6.2** - A “Proposta Comercial” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.
- 6.3** - **A proposta deverá referir-se à integralidade de cada objeto licitado, com o quadro da planilha de custos contendo os preços por itens e preço total;**
- 6.4** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de abertura da mesma.
- 6.5** - Só será aceita cotação em moeda nacional.

**6.6** - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta.

**6.7** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

**6.8** - Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor por extenso sobre o valor em cifra.

**6.9** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.10** - Junto com a proposta será apresentado o cronograma para execução da obra o qual será usado como referência para fins de medição e pagamentos.

**6.11** - A proposta conterá também declaração de que a empresa proponente dispõe de todo o maquinário e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

## **7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1**- Os envelopes deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Reduto até as 17:00 horas do dia anterior do certame.

**7.2** - Na data e hora marcada para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso de todos os representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

**7.3** – Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida, não havendo recursos e havendo renúncia aos prazos recursais, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

**7.4** - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a proposta. A Comissão providenciará em ambas as fases que todos os documentos primeiro recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**7.5** - Não serão abertos os envelopes de Proposta Comercial das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes que não sejam abertos serão devolvidos aos respectivos licitantes, intactos como recebidos.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dos seus anexos.

**8.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**8.6** - Será desclassificada a proposta que:

**8.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;

**8.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

**8.6.3** - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

**8.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

**8.7** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**8.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;

**8.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

**8.8** - A seu juízo, poderá a Comissão de Licitação solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**8.9** - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

**8.10** - O desconto em cada item deve seguir uma média razoável da média geral, sendo necessária a justificativa fundamentada quando o desconto de um item superar os 25% da planilha aprovada pelo concedente

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O contrato a ser firmado pela Administração com o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO III**, terá a duração de 05 (cinco) meses, incluindo os prazos para recebimento da obra e desmobilização dos serviços.

**9.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**9.3** - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**9.4** - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

**9.5** Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de depósito ou fiança bancária referente a 5% do valor total de sua proposta, que **SERÁ DEPOSITADO** na conta indicado pela tesouraria e arquivado no correspondente processo licitatório.

**9.6** A empresa deverá apresentar ART de execução e da CEI da Obra após receber a Ordem de início de Obra .

**9.7** Não serão admitidos qualquer aditivos nos quantitativos, que não sejam autorizados pelo Concedente dos recursos do Convênio.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, acompanhado da nota fiscal.

**10.1.1** - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**10.2** - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a JUSTIÇA DO TRABALHO, relativo à execução da obra contratada e do termo de recebimento provisório da obra.

**10.3** - O termo de recebimento definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que fielmente cumprido o objeto.

## **11 - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

**11.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

**11.2.1** - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**11.2.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**11.2.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**12.2** - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem prévia anuência da contratante.

**12.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**12.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, em prazo hábil para resposta.

**12.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, bem como dos que contêm a Proposta Comercial, realizar-se-á em sessão pública.

**12.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

**12.8** - O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

**12.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

**12.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

**12.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**12.12** - O Município se reserva no direito de conferir os serviços entregues pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

**12.13** - Quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Certame, poderão ser solicitadas ao Município de REDUTO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito ou pelo tel: (33) 3378-4155, ou ainda pelo endereço eletrônico: [analucialicitacoes@yahoo.com.br](mailto:analucialicitacoes@yahoo.com.br)

**12.14** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), excluído qualquer outro.

**12.15** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de REDUTO (MG).

## **13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.2** - Das decisões da Administração, caberão recursos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 20 de Março de 2019.

**Max Augusto Werli Conde- Presidente da CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 - MG  
CNPJ 01.614.977/0001-61 - Tel (33) 3378 - 4155  
E-mail: [pmredutomg@gmail.com](mailto:pmredutomg@gmail.com)